

## ANEXO I

METODOLOGIA DE CÁLCULO DO ART. 1º DA LEI N° 13.340, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

$$B_t = \frac{\sum_{i=1}^n \left\{ \left( \frac{C_i}{C_t} \right) [ (B_a \times V_a) + (B_b \times V_b) + (B_c \times V_c) + (B_d \times V_d) + (B_e \times V_e) ] \right\}}{C_t}$$

$$R_t = B_t \times SDA$$

Legenda:

- $B_t$  = Percentual de rebate para liquidação da(s) operação(ões) do mutuário;
- $R_t$  = Valor do rebate sobre o saldo devedor atualizado referente a uma ou mais operações objeto de liquidação por um mutuário;
- $SDA$  = Saldo devedor atualizado referente a uma ou mais operações objeto de liquidação por um mutuário;
- $C_i$  = Valor originalmente contratado de uma operação;
- $C_t$  = Somatório dos valores originalmente contratados por um mutuário;
- $B_a$  = Percentual de rebate para as operações com valor originalmente contratado de até R\$ 15 mil;
- $B_b$  = Percentual de rebate para as operações com valor originalmente contratado de R\$ 15 mil a 35 mil;
- $B_c$  = Percentual de rebate para as operações com valor originalmente contratado de R\$ 35 mil a 100 mil;
- $B_d$  = Percentual de rebate para as operações com valor originalmente contratado de R\$ 100 mil a 500 mil;
- $B_e$  = Percentual de rebate para as operações com valor originalmente contratado acima de R\$ 500 mil;
- $V_a$  = Parcela do valor originalmente contratado até R\$ 15 mil;
- $V_b$  = Parcela do valor originalmente contratado de R\$ 15 mil a 35 mil;
- $V_c$  = Parcela do valor originalmente contratado de R\$ 35 mil a 100 mil;
- $V_d$  = Parcela do valor originalmente contratado de R\$ 100 mil a 500 mil;
- $V_e$  = Parcela do valor originalmente contratado acima de R\$ 500 mil; e
- $n$  = número total de contratos de um mesmo mutuário.

## ANEXO II

METODOLOGIA DE CÁLCULO DO ART. 2º DA LEI N° 13.340, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

$$B_t = \frac{\sum_{i=1}^n \left\{ \left( \frac{C_i}{C_t} \right) [ (B_a \times V_a) + (B_b \times V_b) + (B_c \times V_c) + (B_d \times V_d) + (B_e \times V_e) ] \right\}}{C_t}$$

$$R_t = B_t \times SDA$$

Legenda:

- $B_t$  = Percentual de bônus para repactuação da(s) operação(ões) do mutuário;
- $R_t$  = Valor do bônus sobre a amortização prévia ou sobre as parcelas repactuadas referentes a uma ou mais operações de um mesmo mutuário;
- $SDA$  = Valor da amortização prévia ou parcelas repactuadas referentes a uma ou mais operações de um mesmo mutuário;
- $B_a$  = Percentual de bônus para as operações com valor originalmente contratado de até R\$ 15 mil;
- $B_b$  = Percentual de bônus para as operações com valor originalmente contratado de R\$ 15 mil a 35 mil;
- $B_c$  = Percentual de bônus para as operações com valor originalmente contratado de R\$ 35 mil a 100 mil;
- $B_d$  = Percentual de bônus para as operações com valor originalmente contratado de R\$ 100 mil a 500 mil;
- $B_e$  = Percentual de bônus para as operações com valor originalmente contratado acima de R\$ 500 mil;
- $V_a$  = Parcela do valor originalmente contratado até R\$ 15 mil;
- $V_b$  = Parcela do valor originalmente contratado de R\$ 15 mil a 35 mil;
- $V_c$  = Parcela do valor originalmente contratado de R\$ 35 mil a 100 mil;
- $V_d$  = Parcela do valor originalmente contratado de R\$ 100 mil a 500 mil;
- $V_e$  = Parcela do valor originalmente contratado acima de R\$ 500 mil; e
- $n$  = número total de contratos de um mesmo mutuário.

## ANEXO III

METODOLOGIA DE CÁLCULO DO ART. 3º DA LEI N° 13.340, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

$$B_t = \frac{\sum_{i=1}^n \left\{ \left( \frac{C_i}{C_t} \right) [ (B_a \times V_a) + (B_b \times V_b) + (B_c \times V_c) + (B_d \times V_d) ] \right\}}{C_t}$$

$$R_t = B_t \times SDA$$

Legenda:

- $B_t$  = Percentual de rebate para liquidação da(s) operação(ões) do mutuário;
- $R_t$  = Valor do rebate sobre o saldo devedor atualizado referente a uma ou mais operações objeto de liquidação por um mutuário;
- $SDA$  = Saldo devedor atualizado referente a uma ou mais operações objeto de liquidação por um mutuário;
- $C_i$  = Valor originalmente contratado de uma operação;
- $C_t$  = Somatório dos valores originalmente contratados por um mutuário;
- $B_a$  = Percentual de rebate para as operações com valor originalmente contratado de até R\$ 15 mil;
- $B_b$  = Percentual de rebate para as operações com valor originalmente contratado de R\$ 15 mil a 35 mil;
- $B_c$  = Percentual de rebate para as operações com valor originalmente contratado de R\$ 35 mil a 100 mil;
- $B_d$  = Percentual de rebate para as operações com valor originalmente contratado de R\$ 100 mil a 200 mil;
- $V_a$  = Parcela do valor originalmente contratado até R\$ 15 mil;
- $V_b$  = Parcela do valor originalmente contratado de R\$ 15 mil a 35 mil;
- $V_c$  = Parcela do valor originalmente contratado de R\$ 35 mil a 100 mil;
- $V_d$  = Parcela do valor originalmente contratado de R\$ 100 mil a 200 mil; e
- $n$  = número total de contratos de um mesmo mutuário.